

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre – ADUFRG-Sindical e Fernanda Soibelman para oferecimento de descontos aos associados e familiares dos mesmos da Entidade.

PARTES:

ADUFRGS Sindical - Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Otávio Correa, 45, Bairro Cidade Baixa, inscrita no CNPJ 90.757.204/0001-64, adiante denominada simplesmente ADUFRGS, representada por sua Presidente, Professora Maria Luiza Ambros Von Holleben, CPF 113.220.390-20.

Psicóloga Fernanda Soibelman, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Montenegro, 192 sala 3 Bairro Petrópolis, inscrita no CPF 01791094058, adiante denominado simplesmente CONVENIADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A Conveniada concederá desconto de 30% nas consultas para psicoterapia de adolescentes e adultos, aos associados da ADUFRGS, regularmente filiados na entidade, e que apresentem a carteira emitida pelo Sindicato, bem como aos empregados da entidade, para obter os descontos, deverão apresentar a CTPS ou contra-cheque atualizado comprovando o vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

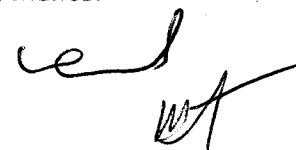
O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado e inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, notificando a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ADUFRGS

Compete ao Sindicato

3.1 – Divulgar aos seus associados o convênio com a CONVENIADO(A) através de suas ferramentas de comunicação: site, revista e informativo.

3.2 – A ADUFRGS não se envolverá no processo de pagamento dos honorários profissionais devidos pelos serviços prestados pela CONVENIADO(A), e tampouco arcará com ônus decorrente de inadimplências dos associados, seus dependentes e funcionários no que se refere a prestações de serviços e taxas decorrentes do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – Da Conveniada

Compete à Conveniada

4.1 – Proporcionar aos associados, familiares e funcionários o desconto estipulado, para consultas de psicoterapia, com total independência para fixação de horários e do local de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS.

E por ser o que se contém no presente instrumento a expressão fiel e verdadeira do que têm convencionado firmá-lo as partes juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante declaradas em 2 vias de igual teor e forma para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre, 31/03 de 2014.

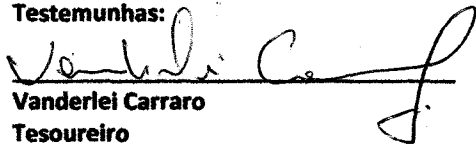


Maria Luiza Ambros Von Holleben
Presidente
ADUFRGS-Sindical

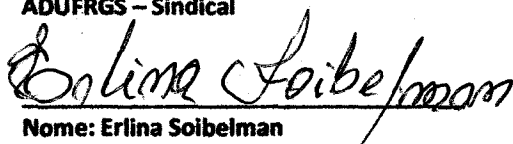


Conveniada: Fernanda Soibelman
Psicóloga

Testemunhas:



Vanderlei Carraro
Tesoureiro
ADUFRGS – Sindical



Nome: Erlina Soibelman

Psicóloga Fernanda Soibelman